

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECTI – CEDENTE E A FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA- FUNDAÇÃO GUAMÁ - CESSIONÁRIA.

**OBJETO E JUSTIFICATIVA:** O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO, O ADITAMENTO DA CLÁUSULA TERCEIRA – DA POSSE E DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 01/2010, PRORROGANDO POR 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE 14.12.2011 A 13.12.2012 O PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 01/2010, DE ACORDO COM O QUE PREVÊ A CLÁUSULA TERCEIRA DO TERMO SUPRACITADO.

**FORO:** BELÉM-PA

**DATA DA ASSINATURA:** 13.12.2011

**ORDENADOR RESPONSÁVEL:** ALEX BOLONHA FIÚZA DE MELLO – SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.

**ENDEREÇO DO CONTRATADO:** TRAVESSA QUINTINO BOCAIÚVA Nº 1588, ED. AFONSO LIMA, BLOCO A, BAIRRO NAZARÉ, BELÉM/PA.

## Secretaria de Estado de Meio Ambiente

**PORTARIA 2748/2011-TORNAR SEM EFEITO  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 323384**

**PORTARIA Nº 2748/2011-GAB/SEMA DE 22/12/2011**  
ASSUNTO: **TORNAR SEM EFEITO PORTARIA DE DIÁRIAS TORNAR SEM EFEITO** A Portaria Nº 2686/2011-GAB/SEMA DE 13/12/2011, PUBLICADA NO D.O.E. Nº 32.054 DE 13/12/2011, ONDE CONCEDEU 03 E 1/2 (TRES E MEIA) DIÁRIAS AS SERVIDORAS ABAIXO RELACIONADAS, PARA VIAGEM AO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS, NO PERÍODO DE 19 A 22/12/2011.  
- **ALINE DO SOCORRO DIAS CUNHA** - MAT. Nº 8001283/1  
- **HELEN THEYLA COSTA DA CUNHA** - MAT. Nº 54192460/2

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA RENOVAÇÃO DO  
CONSELHO GESTOR DA APA DE ALGOODAL-MAIANDEUA/  
PA, PARA O BIÊNIO 2011/2013.**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 323621**

**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE  
CONSELHO GESTOR DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL  
DE ALGOODAL-MAIANDEUA  
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA**

A Presidente do Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental Algoodal-Maiandeuá, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 17, caput, parte final, do Decreto Federal nº. 4.340/2002, que regulamenta a Lei federal nº. 9.985/2000 (Lei do SNUC), dispondo caber ao chefe da Unidade de Conservação a presidência do conselho e designação dos demais conselheiros; considerando o disposto no artigo 321 da Constituição Estadual do Pará, que prevê obrigatoriedade de renovação bienal, paritária e na razão de 1/3 e 2/3 das representações dos conselhos colegiados do Estado do Pará, inclusive, os de caráter ambiental; considerando a Lei Estadual 5.651/1990, que criou a APA de Algoodal-Maiandeuá; considerando a Portaria Nº 291/2006 da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, que cria o Conselho Gestor da APA de Algoodal-Maiandeuá; considerando o teor do Regimento Interno da APA de Algoodal-Maiandeuá, publicado no Diário Oficial do Pará em 01/03/2007, TORNA PÚBLICA a abertura do procedimento de renovação do Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental Algoodal-Maiandeuá, mediante as condições estabelecidas neste edital.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente edital visa o chamamento público de órgãos do Poder Público e de entidades civis a integrem o Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental Maiandeuá-Algoodal, provendo, assim, a renovação deste, na proporção de 2/3 de seu corpo de conselheiros.

1.1.1 A Renovação tratada neste edital é referente ao biênio 2012/2013.

1.1.2 O Conselho Gestor da referida APA é formado por 22 membros, conforme disposto no artigo 3º da Portaria Nº 291 de 06/06/2006-SEMA.

1.1.3 A Renovação atingirá o quantitativo de 14 cargos de conselheiro, sendo 07 destinados à representação do Poder Público, e outros 07 destinados à representação da Sociedade Civil.

1.2 Os efeitos renovatórios incidirão obrigatoriamente sobre o corpo de conselheiros, titulares e suplentes, e facultativamente sobre as entidades representadas no conselho.

1.2.1 A indicação do titular e do suplente do conselheiro, bem como a permanência destes no conselho, estará sempre

condicionada à existência de vínculo com a entidade do Poder Público ou da Sociedade Civil.

1.2.2 O suplente somente assumirá qualquer atributo de seu respectivo conselheiro titular em caso de vacância deste.

1.2.3 No mandato de conselheiro, não será cabível indicação de 2º suplente.

1.3 O mandato de conselheiro será de 2 anos, podendo ser renovado, uma única vez, por igual período, conforme a legislação vigente.

### 2. DO PROCEDIMENTO DE RENOVAÇÃO.

2.1 O interessado a compor o Conselho Gestor da Unidade deverá, entre as 08:00 horas do dia 02 de janeiro de 2012 e as 16:00 horas do dia 27 de janeiro de 2012, horário local de Belém/PA, protocolar a ficha de cadastro (Anexo Único), na Diretoria de Áreas Protegidas (Diap) desta Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA), localizada na Av. João Paulo II, s/nº, Parque Estadual do Utinga, Belém, Pará.

2.2 O protocolo da ficha de cadastro deverá, obrigatoriamente, ser acompanhada dos documentos exigidos no item 3 desse edital, e encaminhada à apreciação da Gerência da APA de Algoodal-Maiandeuá.

2.3 Vencida a fase cadastral, caberá ao Presidente do Conselho a avaliação documental, a homologação dos cadastros e a consequente nomeação dos novos conselheiros, indicando os conselheiros que passam a ser substituídos.

### 3. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

3.1. As Sociedades Cíveis Organizadas, juntamente com o formulário de cadastro, deverão apresentar os seguintes documentos:

3.1.1 Relatório de atividades, subscrito pelo administrador da entidade, ou outro que exerça a direção ou gerência, certificando o exercício de ações relacionadas ao meio ambiente ou, de modo geral, à APA Algoodal-Maiandeuá.

3.1.2 Cópia autenticada do estatuto social da entidade, devidamente registrado nos termos da Lei, com a identificação do cartório.

3.1.3 Cópia autenticada da inscrição atualizada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

3.1.4 Cópia autenticada da ata da eleição da diretoria em exercício registrada em cartório.

3.1.5 Cópia autenticada da ata, ou outro instrumento particular equivalente, de indicação do candidato a conselheiro da APA de Algoodal-Maiandeuá, assinado pela maioria dos membros da entidade.

3.1.6 Comprovação de filiação do titular e suplente de conselheiro à entidade.

3.2 As Entidades Cíveis Não Personificadas deverão apresentar os seguintes documentos:

3.2.1 Ata de reunião da sociedade indicando seus membros a compor a titularidade e suplência no conselho, acompanhada da anuência da maioria dos membros da classe associativa.

3.2.2 Cópia Autenticada da Ata de Eleição da Diretoria Atual.

3.2.3 Relatório conforme o disposto no item 3.1.1.

3.3 Os candidatos ao conselho que representem o Poder Público, juntamente com o formulário de cadastro, deverão apresentar os seguintes documentos:

3.3.1 Documento correspondente ao ato oficial de criação do órgão ou Pessoa Jurídica.

3.3.2 Regimento Interno do Órgão ou Pessoa Jurídica.

### 4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

4.1 Protocolar a Ficha de Cadastro em tempo hábil, contendo informações verídicas.

4.2 Comprovar ter vínculo com a Administração Pública, ou com Entidade Civil, a ser representada no Conselho.

4.3 Ser cidadão brasileiro.

4.4 Dotar de capacidade civil plena.

4.5 Dotar de idoneidade moral condizente com a função.

### 5. DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA A REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

5.1 Ter finalidade ambiental; ou ter domicílio nas ilhas de Algoodal e Maiandeuá; ou ter sua atuação nesta região.

5.2 Ser escolhido por assembléia geral, ou outro meio que garanta a aceitação dos membros da entidade.

### 6. DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA A REPRESENTAÇÃO DO PODER PÚBLICO.

6.1 Ser Servidor Público, ainda que temporário ou ocupante de cargo comissionado, de órgão da Administração Pública Direta ou Indireta.

### 7. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA.

7.1 No procedimento de renovação, o candidato a conselheiro que representar entidade não representada no Conselho exercerá preferência sobre os demais, a fim de garantir o ânimo provisório do encargo, bem como a participação democrática, sendo esta norma preponderante às demais.

7.2 Tratando-se de representação estatal, garantir-se-á preferência no assento de conselheiro àqueles que venham a manter a representação de órgãos ambientais dos três níveis da Federação.

7.2.1 Exercer-se-á, ainda, a preferência em favor de órgãos de pesquisa científica; educação; defesa nacional; cultura; turismo; paisagem; arquitetura; arqueologia; povos indígenas; e assentamentos agrícolas.

7.3 Tratando-se de representação da sociedade civil, preferir-se-á a comunidade científica e organizações não-governamentais ambientalistas com atuação comprovada na região da unidade.

### 8. VALIDAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 A validação dos resultados desta Renovação, bem como a posse dos novos conselheiros, dar-se-á em reunião do Conselho Gestor da APA de Algoodal-Maiandeuá, especialmente convocada para esse fim.

8.2 Os novos conselheiros serão nomeados por meio de resolução da Presidência do Conselho, aludindo, inclusive, aos conselheiros que passarão a ser substituídos.

8.3 A posse dos novos conselheiros se dará em reunião ordinária do Conselho Gestor.

### 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A renovação do Conselho Gestor da APA de Algoodal-Maiandeuá para o biênio de 2012/2013 será exercida nos termos deste edital.

9.2 Havendo quantidade de candidaturas homologadas inferior à previsão de renovação do Conselho, ou seja, inferior que as 7 vagas destinadas a cada fração representativa, seja da Sociedade Civil Organizadas, seja do Poder Público, a Renovação será proporcional à disponibilidade de candidaturas.

9.3 Na hipótese do item 9.2, caberá ao Presidente do Conselho Gestor da APA de Algoodal-Maiandeuá decidir acerca da redução ou ampliação do número de conselheiros, ou, ainda, a permanência destes, visando dar condições de bom funcionamento ao Conselho, bem como dar efetividade à exigência constitucional da paridade de representação.

9.3.1 De qualquer modo, não será tolerada a permanência de titular ou suplente de conselheiro por período superior a 4 anos, ainda que a pessoa física se candidate à representação de outra entidade perante o conselho.

9.4 O mandato do conselheiro é atividade não remunerada e considerada de utilidade pública.

9.5 Fica determinado como foro judicial a comarca de Belém/PA.

9.6 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação, Belém, 22 de dezembro de 2011.

ADRIANA OLIVEIRA MAUÉS FERREIRA

Presidente do Conselho Gestor da APA de Algoodal-Maiandeuá

Gerente da APA de Algoodal-Maiandeuá - SEMA

### ANEXO ÚNICO FICHA DE CADASTRO

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Representatividade: ( ) Poder Público ( ) Sociedade Civil  
Denominação da Entidade ou Órgão da Administração Pública:

Nome/Fantasia (se houver): \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_, Região de atuação: \_\_\_\_\_

Áreas de atuação: \_\_\_\_\_

#### 2. DADOS CADASTRAIS DA ENTIDADE

Endereço comercial: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Complemento \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_, UF: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_, Telefone Comercial: \_\_\_\_\_

Presidente da Entidade: \_\_\_\_\_

#### 3. DADOS DOS REPRESENTANTES DA ENTIDADE A COMPOR O CONSELHO

TITULAR: \_\_\_\_\_, Data

de Nascimento: \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_, órgão

expedidor: \_\_\_\_\_, data da expedição: \_\_\_\_\_,

profissão: \_\_\_\_\_, estado civil: \_\_\_\_\_,

Endereço: \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Complemento \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, Município: \_\_\_\_\_, UF: \_\_\_\_\_,

CEP: \_\_\_\_\_, E-mail: \_\_\_\_\_

Telefones: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

SUPLENTE: \_\_\_\_\_, Data

de Nascimento: \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_,

órgão expedidor: \_\_\_\_\_, data da expedição: \_\_\_\_\_,

profissão: \_\_\_\_\_, estado civil: \_\_\_\_\_,

Endereço: \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Complemento \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, Município: \_\_\_\_\_, UF: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_, Telefones: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura do Responsável pela Entidade